



Instrumento particular de alteração ao Contrato Social da MG Polímeros Indústria e Comércio Ltda. - NIRE 31209229841 - CNPJ/ME n.º 14.144.375/0001-30

Pelo presente instrumento particular, **FABIANO PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.846.182-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 213.502.268-31, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, n.º 179, apartamento 276, Jardim Tupanci, na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06414-025 e **POLIREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS PLÁSTICOS E RECUPERADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.953.042/0001-40, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3120983755, com sede na Avenida José Alves Cardoso, n.º 568, Vila Nova Cachoeirinha, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Fabiano Pires de Camargo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.846.182-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 213.502.268-31, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, n.º 179, apartamento 276, Jardim Tupanci, na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06414-025, únicos sócios de **MG POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida José Alves Cardoso, n.º 568, Andar 1, Vila Nova Cachoeirinha, no município de Cambuí - Minas Gerais, CEP: 37.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.144.375/0001-30 ("Sociedade"), com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209229841, em sessão de 18 de agosto de 2011, **RESOLVEM**, alterar o contrato social, nos seguintes termos: 1. Transformar a natureza jurídica da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima. 2. Em virtude da transformação ora aprovada, converter as quotas subscritas e integralizadas da Sociedade em ações ordinárias com valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma, à razão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação, passando o capital social a ser representado por 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias com valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma. A participação dos sócios na Sociedade e o capital social da Sociedade permanecem inalterados, sendo que 1 (uma) ação ordinária com valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma passam a ser de titularidade dos acionistas, sendo 247.500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias para Fabiano Pires de Camargo e 2.500 (dois mil e quinhentas) ações ordinárias para Polirex Indústria e Comércio de Compostos Plásticos e Recuperados Ltda. 3. Alterar a denominação social da Sociedade para **"MG POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A."**, de agora em diante, nomeada "Companhia". 4. Aprovar o novo estatuto social que regerá a Companhia, na forma do **Anexo I** ao presente instrumento. 5. Eleger os Srs. 1) **Fabiano Pires de Camargo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.846.182-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 213.502.268-31, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Werner Goldberg, n.º 179, apartamento 276, Jardim Tupanci, na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06414-025; e 2) **José Roberto Pereira Carrico**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20657656 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 195.241.148-36, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua José Alves Cardoso, n.º 568, Andar 1, Vila Nova Cachoeirinha, município de Cambuí - Minas Gerais, CEP 37.600-000, como diretores sem designação especial e ambos com mandato de 03 anos. 5.1 Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5.2 A remuneração dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que orpassa a reger a Companhia. 6. Não instalar o Conselho Fiscal. 7. Indicar os jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e qualquer outro jornal de grande circulação para a publicação dos atos da Companhia, observado o disposto no artigo 294 da Lei 6.404/76, conforme alterada. 8. Autorizar os diretores ora eleitos a ulimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. E, para os fins do § 3.º do artigo 1.072, do Código Civil, os sócios firmam a presente em (quatro) vias de igual teor e forma. Cambuí, MG, 17 de maio de 2022. **FABIANO PIRES DE CAMARGO** - Sócio. **POLIREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS PLÁSTICOS E RECUPERADOS S.A.** - Sócio.

ANEXO I - "ESTATUTO SOCIAL DA MG POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A."

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO - ARTIGO 1.º - A MG POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. é uma sociedade anônima que rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (a "Companhia"). **ARTIGO 2.º** - A Companhia tem por objeto, como atividade econômica principal, a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos e, como atividade secundária, a indústria de compostos e comércio distribuidor de polímeros. **ARTIGO 3.º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida José Alves Cardoso, n.º 568, Andar 1, Cachoeirinha, Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Companhia possui uma filial à Rua Machado de Assis, n.º 513 - galpão 1 - Vila São João - Guarulhos - SP, CEP 07043-030, tendo por objeto, como atividade principal, o comércio atacadista de polímeros e seus derivados, resinas plásticas, copolímeros, policarbonatos, poliuretanos e acetatos, e, como atividade secundária, a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, iniciando as atividades desta filial em 25 de outubro de 2021. **ARTIGO 4.º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5.º** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da formasecristal, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Companhia, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3.º do Artigo 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Leis das Sociedades por Ações"). **ARTIGO 6.º** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no Artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Companhia não emitirá partes beneficiárias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 7.º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembleia Geral será convocada, na forma da lei, com a antecedência mínima prevista em lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor e secretariada por pessoas escolhidas pelo Diretor. Na ausência do Diretor, o Presidente e o Secretário da Mesa serão escolhidos pelos acionistas presentes. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - ARTIGO 8.º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais. **ARTIGO 9.º** - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos unificados de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A investidura dos Diretores nos respectivos cargos far-se-á dentro de 30 (trinta) dias, a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. **ARTIGO 10.º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores sem designação especial, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários para administrar a Companhia, sempre de interesse da Companhia, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Companhia, representada por qualquer diretor, poderá constituir procuradores. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvada a procuração para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até um ano. **ARTIGO 11.º** - Em caso de vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos de ausência ou impedimentos eventuais de Diretores, a Diretoria determinará a forma de substituição ou transferência de funções. **ARTIGO 12.º** - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 13.º** - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos lançadas no livro próprio. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - ARTIGO 14.º** - O exercício social terá início em 1.º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **ARTIGO 15.º** - Os lucros serão distribuídos entre os acionistas, de acordo com deliberação em Assembleia Geral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nos balanços trimestrais por ela levantados, observadas as limitações previstas em lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital social a seus acionistas e imputá-los ao valor dos dividendos, inclusive o dividendo obrigatório. **ARTIGO 16.º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se declarados e não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 17.º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 18.º** - A Companhia está obrigada a respeitar o disposto em acordos arquivados em sua sede social, na forma prevista no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 19.º** - A Companhia fará as publicações ordenadas pela lei no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, observado o disposto no artigo 294 da Lei 6.404/76 conforme alterada. **ARTIGO 20.º** - Fica desde já eleito o foro da comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente estatuto. Cambuí, MG, 17 de maio de 2022. **FABIANO PIRES DE CAMARGO** [assinado eletronicamente] - ACIONISTA SUBSCRITOR. **POLIREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS PLÁSTICOS E RECUPERADOS LTDA.** [assinado eletronicamente] - ACIONISTA SUBSCRITOR. Advogado responsável: CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI - OAB/SP n.º 138.630.

MG POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Boletim de Subscrição

Valor do capital inicial: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Emissão inicial de ações:** 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias. **Preço de emissão por ação:** R\$ 1,00.

Qualificação dos subscritores: **FABIANO PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.846.182-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 213.502.268-31, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, n.º 179, apartamento 276, Jardim Tupanci, na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06414-025, e **POLIREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS PLÁSTICOS E RECUPERADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.953.042/0001-40, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3120983755, com sede na Avenida José Alves Cardoso, n.º 568, Bairro Vila Nova Cachoeirinha, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Fabiano Pires de Camargo**, acima qualificado, sendo 247.500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias pelo primeiro e 2.500 (dois mil e quinhentas) ordinárias pelo segundo. **Ações subscritas:**

Espécie de ações	Quantidade de ações	Valor Subscrito	Valor Integralizado nesta data
Ordinárias	250.000	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

O presente é firmado, na forma da lei. Cambuí, MG, 17 de maio de 2022. **FABIANO PIRES DE CAMARGO** - ACIONISTA SUBSCRITOR. **POLIREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS PLÁSTICOS E RECUPERADOS S.A.** - ACIONISTA SUBSCRITOR.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o n.º 31300147355 em 31/05/2022 da Empresa MG POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Nire 31300147355 e protocolo 222662701 - 27/05/2022. Autenticação: ABB4F8BB9160124EDD8E316232A46985129F690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/266.270-1 e o código de segurança DIVV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 95F2-4952-0428-6BF6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/95F2-4952-0428-6BF6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95F2-4952-0428-6BF6



Hash do Documento

/JwvCWLPdp2P1Von5D4XUWKw9yQgsaARw6JcQxq+oHk=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 06/06/2022 21:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

